



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 2/2024

**OBJETO:**Análise de Recursos Administrativos. Pregão Eletrônico nº 43/2016. AGASSI ARTES & BASSANELLI/ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITOR; GM DE BARROS EIERELI-ME/DREAM DESIGN SOLUÇÕES GRÁFICAS; ODMILSON ALVES PEREIRA - ME/PIAUIPEL; e SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/SUPRIR.

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.470118/2016-12

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da fase recursal do presente processo de apuração de descumprimento injustificado de obrigações do edital durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 43/2016, que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de *bureau* e diagramação, para atender às necessidades da ANTT, em sua sede, na cidade de Brasília/DF.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. Por meio do DESPACHO DIRETORIA DG (SEI nº 4664115) foram aplicadas contra tais empresas, em primeira instância, as seguintes sanções:

CNPJ	Razão Social	Sanção Aplicável
03.084.315/0001-52	AGASSI ARTES & BASSANELLI	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
23.286.142/0001-62	G.M. DE BARROS EIRELI	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
03.930.566/0001-00	ODMILSON ALVES PEREIRA - ME	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
07.261.914/0001-55	SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2. Conforme exposto na NOTA TÉCNICA - ANTT 8212 (SEI nº 20369748), as empresas foram regularmente notificadas para apresentar seus recursos administrativos contra as penalidades impostas.

2.3. Por intermédio da citada Nota Técnica, a COAPS promoveu análise técnica dos recursos interpostos pelas empresas AGASSI ARTES & BASSANELLI/ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITOR ( 6032121), GM DE BARROS EIERELI-ME/DREAM DESIGN SOLUÇÕES GRÁFICAS ( 4794691), ODMILSON ALVES PEREIRA - ME/PIAUIPEL (4819375) e SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/SUPRIR ( 4858954).

2.4. No item 3 da Nota Técnica acima referida promoveu-se a análise de mérito dos recursos administrativos interpostos, tendo sido abordadas peculiaridades referentes à conduta de cada empresa, além do ponto comum a todas elas: baixa gravidade das condutas praticadas, frente aos efeitos das sanções aplicadas em primeira instância pelo DG.

2.5. O art. 7º da Lei nº 10.520/2002 traz o rol de condutas irregulares que podem vir a ser cometidas durante um processo licitatório:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."(destaques acrescidos)

2.6. De acordo com entendimento exposto na multicitada Nota Técnica, as irregularidades praticadas pelas empresas durante a sessão de Pregão Eletrônico são de menor gravidade, haja vista que não configuram fraude ou comportamento inidôneo, de modo que entendeu-se adequada a manutenção das sanções impostas em primeira instância, por atenderem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, caráter educativo da penalidade, permitindo a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, com base no item 19.3.1 do Edital.

2.7. Por todo o exposto, os presentes autos foram encaminhados à essa Diretoria -Geral para análise, sugerindo-se que a decisão de primeira instância seja mantida, para que as empresas abaixo relacionadas sejam sancionadas da seguinte forma:

CNPJ	Razão Social	Motivo de Recusa da Proposta	Sanção Aplicável
03.084.315/0001-52	AGASSI ARTES & BASSANELLI	Licitante não encaminhou a proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo estabelecido no subitem 7.7 e 8.9 do edital.	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
23.286.142/0001-62	G.M. DE BARROS EIRELI	Licitante não encaminhou os documentos solicitados no prazo estabelecido nos subitens 7.7 e 8.9 do edital. A licitante encaminhou e-mail solicitando desclassificação de sua proposta, por ter sido formulada com valor errado para o item 28.	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME	Licitante não encaminhou a proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo estabelecido no subitem 7.7 e 8.9 do edital.	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
07.261.914/0001-55	SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Licitante não encaminhou a proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo estabelecido no subitem 7.7 e 8.9 do edital.	Multa de R\$ 19.624,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no item 19.3.1 do Edital, c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93; impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com base no item 19.1.3 do Edital c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto acima, e com base na análise técnica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta apresentada pela Coordenação de Licitações, visando acatar as razões e fundamentos constantes na NOTA TÉCNICA - ANTT 8212 (SEI nº 20369748), mantendo a decisão emitida em primeiro grau para aplicação das sanções elencadas no quadro acima, nos Termos da Minuta de Deliberação DG, SEI (21218097).

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

**RAFAEL VITALE**  
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/02/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21217395** e o código CRC **BA59E2AD**.